



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.141, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

*Dispõe sobre as proibições de eventos
carnavalescos no Município de Paranapanema.*

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações e a disseminação do coronavírus e Influenza;

DECRETA

Art. 1º. Fica proibida, no período de 21 de fevereiro a 06 de março de 2022, em ambientes abertos e fechados, públicos e particulares, a realização de eventos de pré-carnaval e carnaval, como bailes, blocos, agremiações, reuniões e quaisquer outros eventos temáticos de carnaval.

§1º. Fica proibida, ainda, no mesmo período previsto no *caput*, em ambientes abertos e fechados, públicos e particulares, a apresentação de música ao vivo.

§2º. Excetua-se à regra prevista no *caput*, os eventos de natureza religiosa e os demais eventos que não sejam carnavalescos, desde que a Vigilância Sanitária seja informada por escrito com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data de realização do evento e desde que haja o estrito cumprimento das medidas sanitárias vigentes.

Art. 2º. O descumprimento das proibições estabelecidas por este Decreto acarretará a aplicação de multa no valor de um salário mínimo, bem como sujeitará o infrator às





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal e demais penalidades estabelecidas nas normas estaduais e municipais vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 21 de fevereiro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

LILIAN MARIA GRANDO

Secretária Interina de Governo e Negócios Jurídicos

